



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana

ATO DA MESA DIRETORA Nº /2022-CMS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS, DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial os termos do dispositivo no artigo 11, inciso I, do Regimento Interno – RI/CMS e,

CONSIDERANDO que o art. 2.º, *caput*, da Constituição da República, c/c, art. 1.º § 2.º, art. 18, da Constituição do Estado do Amapá, dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, são independentes e harmônicos entre si;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santana, atinente às atribuições do Poder Legislativo, assegura que compete a Câmara Municipal, estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela nova variante ÔMICRON, do coronavírus (COVID-19), como também do novo vírus da influenza A H3N2;



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas ao contágio, reduzindo a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos, preservar a saúde dos vereadores, dos servidores do Poder Legislativo e do público em geral;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim Epidemiológico do Estado do Amapá, o Município de Santana, até a data de 09/01/2022 está com 15.226 (quinze mil duzentos e vinte e seis) casos confirmados de COVID-19, sendo que casos suspeitos somam 162 (cento e sessenta e dois) pessoas, conforme boletim da PMS; sendo estimativa bastante alarmante quando confrontada com o quantitativo da população estimada de 124.808 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oito) habitantes, (IBGE);

CONSIDERANDO o teor diretivo à administração pública direta e indireta, em geral, na Recomendação n.º 0000006/2021-PJDPPCC, **Ministério Público do Estado do Amapá**;

CONSIDERANDO que existem ferramentas e aplicativos que possibilitam a realização das Sessões Legislativas por videoconferências;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de Comissões Permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais, ficam suspensas por período indeterminado, em virtude da situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), com o surgimento da nova variante ômicron e o novo vírus da influenza A H3N2.

§ 1º As reuniões ordinárias do calendário de sessões de 2022 ocorrerão virtualmente às terças-feiras e quintas-feiras, no horário regimental.

§ 2º A presidência de cada Comissão Permanente definirá, internamente, o calendário das respectivas atividades, devendo informar previamente à Presidência da Câmara para os fins de acionamento da logística e suportes necessários à realização virtual das reuniões.

§ 3º O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado pela Mesa Diretora, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana

Art. 2º A Presidente da Câmara Municipal de Santana, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I. Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- II. Projeto de Lei Complementar;
- III. Projeto de Lei Ordinária;
- IV. Projeto de Resolução;
- V. Projeto de Decreto Legislativo;
- VI. Requerimento;
- VII. Indicações.

§ 1º Enquanto perdurar os efeitos e aplicação deste Ato da Mesa Diretora, as matérias serão submetidas ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária e extraordinária também virtuais, independentemente de estarem instruídas com os pareceres das Comissões Permanentes afins ou designadas, observada anuência prévia do Plenário.

§ 2º As reuniões virtuais de que trata este Ato ocorrerão na forma do calendário de Sessões e de reuniões de comissões, observado o Regimento Interno.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias nas reuniões e sessões plenárias seguirão no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º As reuniões virtuais se darão através de sistema de plataforma que possibilite videoconferência, por meio do qual os vereadores tomarão conhecimento das matérias em pauta, encaminharão suas considerações e manifestações, escritas ou verbais, debater e deliberar acerca das matérias em pauta durante toda a duração da respectiva reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária.

§ 5º O voto de cada vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim.

§ 6º Concluída a reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária ordinária ou extraordinária, a Secretaria Legislativa promoverá o assentamento e registro do que couber, que será homologado pela Presidente para todos os fins de direito e divulgado no site da Câmara Municipal.



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana

§ 7º Aplica-se no que couber, às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias e ordinárias, a disciplina e respectivo procedimento estabelecido do Regimento Interno.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal da Câmara Municipal de Santana.

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Caso ocorra lockdown total no âmbito do município de Santana, a Câmara se reunirá pelo Plenário virtual, e deliberará pelo fechamento de todas as atividades desta Casa enquanto perdurar tal decreto.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS OS PARLAMENTARES.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

**PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MESA DIRETORA, EM 20 DE
JANEIRO DE 2022.**


Verª. Elma Garcia Gomes Nascimento - DEM
Presidente da CMS

Ver. Mário Brandão – PL
1º Vice-Presidente


Ver. Adelson Rocha – PC do B
1º Secretário


Ver. Dr. Marco Aurélio –
AVANTE
2º Vice-Presidente


Ver. Sebastião Luiz –
REPUBLICANOS
2º Secretário